



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.38 - 4/1

Recebido
02/07/2025
16 horas

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:

RUBRICAS

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE
12 EDUCAÇÃO
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0052 ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.714 EMENDA INDIVIDUAL Nº 015 – JOÃO KUNZ – LIVRE

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0020 - MDE	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE
12 EDUCAÇÃO
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0052 ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.714 EMENDA INDIVIDUAL Nº 015 – JOÃO KUNZ – LIVRE

4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	10.000,00
Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0020 - MDE	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 01 de julho de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial para inclusão da natureza de despesa 335043 – Subvenções Sociais na Ação Governamental 1.714 – Emenda Individual nº 015 – João Kunz – Livre, constante na Lei Orçamentária Anual de 2025.

A solicitação decorre do Ofício nº 030/2025, encaminhado pela Câmara de Vereadores de Três Coroas, no qual é requerido o ajuste do objeto da emenda impositiva destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A alteração proposta visa modificar a finalidade do repasse, originalmente destinado a investimentos, para pagamento dos serviços prestados pelos colaboradores contratados pela entidade, o que caracteriza despesa de custeio.

Considerando que a execução orçamentária deve respeitar a correta classificação da despesa pública, é necessária a inclusão da natureza 335043 – Subvenções Sociais, a fim de garantir a legalidade e viabilidade da nova destinação dos recursos conforme solicitado.

Diante disso, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 01 de julho de 2025.



FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal